

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA. – UROAGRESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.594.903/0001-12, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 535, CEP 55.012-740, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Resolvem as partes aditar o presente contrato, promovendo a repactuação do valor unitário das consultas, alterando-se, portanto, o valor unitário por consulta para R\$ 50,00 (cinquenta reais), e o valor total mensal para R\$8.000,00 (oito mil reais).

1.2 – Desta forma, a cláusula 2.1. passará a ter a seguinte redação: “Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por consulta realizada, totalizando um montante de R\$8.000,00 (oito mil reais) por mês, considerando a previsão estimada de 160 (cento e sessenta) consultas ambulatoriais mensais.”.

1.3 – As partes resolvem aditar também a Cláusula Segunda do Contrato, adicionando o item 2,7, com redação a seguir:

2.7 – O quantitativo mensal apresentado de 160 (cento e sessenta) consultas ambulatoriais mensais refere-se a uma demanda estimada, onde o pagamento indicado poderá variar de acordo com a demanda apresentada, sendo efetuado o pagamento do quantitativo efetivamente realizado pela



CONTRATADA, levando-se em consideração o valor unitário por cada serviço, devendo a quantidade dos serviços realizados ser apurada através de relatório emitido através do sistema de controle da **CONTRATANTE**.

1.4 – As alterações ora estabelecidas possuem validade a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Abril de 2022 .

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-09-01 11:20:42 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM
Signed by:Silvio Moura
Signed at:2022-08-29 12:01:19 -03:00
Reason:Witnessing Silvio Moura

Silvio Moura Filho



UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-04-19 16:42:26 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:

CPF/MF:

André Meira



Signed by:Saliana Macedo
Signed at:2022-04-20 17:27:19 -03:00
Reason:Witnessing Saliana Macedo

Nome:

CPF/MF:

Saliana Macedo

